



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024**

**PREÂMBULO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS CAPARAÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.898/0001-16, com sede na Rua Elson Rodrigues Costa, Nº 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar credenciamento eletrônico nos termos abaixo indicado:

**OBJETO:**

**“Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem de veículos, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constante no Termo de Referência.**

**DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

A sessão de processamento deste Credenciamento será **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Maressa Ferreira Fernandes e Membros designados pela PORTARIA Nº. 003/2024, de 02 de janeiro de 2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Das 8:00 hs do dia 22/07/2024 até as 8:00 hs do dia 31/12/2024**

**LOCAL PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: <https://licitardigital.com.br>**

**DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:**

O Extrato do edital publicado no jornal regional DIÁRIO DE MANHUAÇU, no jornal estadual da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, e no quadro de Avisos do Consórcio. Edital completo e anexos divulgados no site oficial do Consórcio CIS CAPARAÓ - <http://www.ciscaparao.mg.gov.br>, pela Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no diário eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

**DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

A base territorial do Consórcio são 15 (quinze) municípios, sendo estes: Chalé/MG, Conceição de Ipanema/MG, Durandé/MG, Ipanema/MG, Lajinha/MG, Luisburgo/MG, Martins Soares/MG, Mutum/MG, Pocrane/MG, Reduto/MG, Santana do Manhuaçu/MG,



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



São João do Manhuaçu/MG, São José do Mantimento/MG, Simonésia/MG e Taparuba/MG.

**CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)**

Este Edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pela Plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital/>, pelo site Oficial do Consórcio - [ciscaparao.mg.gov.br](http://ciscaparao.mg.gov.br). Informações pelo suporte ao fornecedor da Plataforma de licitações Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e/ou diretamente no setor de licitações do CIS-CAPARAÓ pelo e-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Mutum, Minas Gerais, 18 de julho de 2024.

Maressa Ferreira Fernandes  
Agente de Contratação  
Portaria nº 004, de 02/01/2024.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº. 005/2024**

**1- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente regulamento o **CRENCIAMENTO de empresas interessadas para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ**, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constante no Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE**

**2.1** O objeto deste chamamento público refere-se à prestação de serviços que se enquadra em hipótese em que a competição, assim como um processo licitatório é inviável, o que se está amparado pelo art. 74, em especial no inciso IV, deste dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

**2.2** Os serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos, considerando ainda que a frota de micro-ônibus e vans do consórcio realizam transporte eletivo de pacientes, para tratamentos de saúde, sendo assim os veículos necessitam estar em boas condições de higiene.

**2.3** Há necessidades da contratação por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços. Justifica-se o credenciamento para empresas o fato de o Consórcio possuir veículos locados em vários municípios e regiões diferentes, sendo assim se torna inviável ter apenas uma empresa para atender a todos os veículos, considerando que o deslocamento entre as cidades tornaria o custo bastante elevado, além ainda do desgaste do veículo e riscos de acidentes, sendo assim é mais viável ter prestadores nas cidades e regiões onde os veículos se encontram.

**3.4.** A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

**3.5.** Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

**3.6.** A utilização do credenciamento justifica-se ainda por dar condições de credenciar todos aqueles interessados em contratar com a administração pública, desde que cumpridos os requisitos previstos neste edital de chamamento público. Não havendo que se falar em competição, visto que não há exclusão entre os concorrentes, nem diferenciação de preços, uma vez que os preços advêm da administração pública, na forma do artigo 79, inciso I e II da Lei nº. 14.133/2021.

### **3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**3.1.** Os serviços serão prestados no endereço do prestador de serviço, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**3.2.** Os Materiais/serviços serão entregues/executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na legislação pertinente ao objeto pleiteado.

**3.3.** O Consórcio pagará apenas os valores referentes aos quantitativos efetivamente executados.

**3.4.** Correrá a cargo do proponente contratado todos os custos e despesas envolvidas na prestação de serviços, tais como materiais, combustível, veículos, impostos, mão de obra, licenciamentos e correlatos.

**3.5.** O proponente vencedor iniciará a execução no prazo máximo de 2h, contados do recebimento da ordem de serviços/ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras do Consórcio.

**3.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



3.8. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.9. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

#### **4- CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

**4.2** Poderão participar deste Credenciamento as pessoas JURÍDICAS cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo credenciar-se previamente pelo sítio da Plataforma de Licitações Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) , e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**4.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.4** A credenciada será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Credenciamento Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.5.1** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**4.5.2** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.5.3** Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

## **5- DA VINCULAÇÃO**

**5.1** Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

<b>ANEXO I</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar – ETP</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Termo de Referência – TR</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Formulário de Credenciamento</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Declaração UNIFICADA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Minuta de Termo de Contrato</b>

## **6- DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)**

**6.1** O Recebimento dos documentos de habilitação e formulário de credenciamento, **INICIAR-SE-Á A PARTIR das 8:00 horas do dia 19/07/2024, até às 8:00 horas do dia 31/12/2024.** O prazo então assinalado será automaticamente revisto na hipótese de prorrogação, efetuando a publicidade nos termos da lei.

**6.2** O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação).

**6.3** A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “Credenciamento Eletrônico”, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

**a)** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

**b) O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento (31/12//2024 as 08:00 horas), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.4 O prazo para análise dos documentos de habilitação será de até de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação na plataforma Licitar Digital, sendo que a comunicação entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico dos atos referentes ao Credenciamento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.**

**6.6 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.**

**6.7 A habilitação do licitante ou de seu representante legal junto Comissão de Contratação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO em tela.**

**6.8 Todas as pessoas jurídicas que forem declaradas aptas ao credenciamento serão CREDENCIADAS pelo Consórcio CIS-CAPARAÓ, por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sem qualquer tipo de competição, sendo a remuneração pelos serviços definidas de forma idêntica a todas através dos valores que não excedam aos valores estipulados neste Edital, e seus anexos.**

**6.9 O Agente de Contratação conjuntamente com a equipe de Apoio, verificará os formulários de credenciamento e documentações apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

**6.10 Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação assim que protocolados dentro da plataforma, certificando-se que estes documentos estão de acordo com as exigências editalícias, será dado prosseguimento ao CREDENCIAMENTO.**



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



6.11 Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada através da plataforma e o interessado poderá enviar novamente a documentação corrigida para análise, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento (até 31/12/2024 as 08:00 horas).

## **7. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de Habilitação neste Credenciamento, o Licitante deverá apresentar, por via eletrônica através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma os seguintes documentos:

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação do interessado.

7.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

7.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**7.8 Os participantes interessados (pessoa jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, inciso I e 661 da Lei nº. 14.133/2021)**

7.8.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;

7.8.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOVER) EM VIGOR, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;

7.8.3 COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

7.8.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.8.5 Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de



CIS – CAPARAÓ

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó  
“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”  
CNPJ - 01.999.898/0001-16



documento de identificação – RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES) da empresa.

**7.9 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE FUNCIONAMENTO (Arts. 62, inciso III e 68, da Lei nº. 14.133/2021)**

**7.9.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;

**7.9.2** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.9.3** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND FEDERAL), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, incluindo a negativa previdenciária (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);

**7.9.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

**7.9.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**7.9.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.9.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do TRABALHO.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Arts. 62, inciso IV e 69, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 37, inciso XXI da CRFB/88)**

**7.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

**a)** Porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**7.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES (Arts. 67, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021)**

**7.11.1 FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO** com Indicação do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa que que irão prestar os serviços, na(s) área(s) desejada(s), indicando o do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos,



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



com as suas especialidades e carteira de registro profissional no Conselho, conforme modelo no **Anexo IV**.

**7.12. DECLARAÇÃO UNIFICADA para credenciamento, conforme modelo do Anexo III.**

**7.12.1** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

**8 – DOS RECURSOS**

**8.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada Plataforma de licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.

**8.2** Caberá recurso da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

**8.3** A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, nº. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**8.4** A (s) resposta (s) a pedido (s) de esclarecimento (s), impugnação e recursos será(o) divulgada (s) pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**8.5** Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente via plataforma eletrônica ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos.

**8.6** Caso o recurso tenha como fundamento a análise da documentação feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ficam autorizadas às credenciadas as vistas dos seus processos e a análise do recurso ficará adstrita aos documentos que instruíram o requerimento e não levará em consideração aqueles apresentados em sede recursal.

**8.7** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**8.8** Os recursos serão recebidos via plataforma pelo Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **9- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES**

**9.1.** As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (Anexo V), a qual é parte integrante deste Edital.

**9.2.** Após a habilitação da empresa interessada na presente licitação, e a divulgação dos credenciados, a Proponente deverá assinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para firmar o Termo de Credenciamento/ Contrato, conforme art. 19 do Decreto 11.878/2024.

**9.3. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) ou mediante a plataforma da LICITAR DIGITAL.**

**9.4.** No caso de o Proponente Credenciado possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

**9.5.** A proponente Credenciada que, convocada para assinar o Termo de Contrato, não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

**9.6.** Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item anterior será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente.

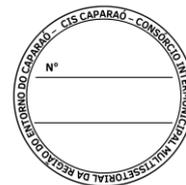
**9.7.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.8.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.9.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**9.10.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10- DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)**

**10.1** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021.

**10.2** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## **11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**11.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I. Todos os itens devem considerar inclusos a mão de obra para execução dos serviços, local apropriado para recebimento dos veículos, tais como rampa elevada para lavagem da parte inferior, local apropriado para lavagem externa e interna dos mesmos, assim como todos os materiais necessários para execução do objeto, como produtos para lavagem externa apropriados que não danifiquem a pintura e/ou outros componentes do veículos, produtos para limpeza e conservação dos pneus e peças plásticas e emborrachadas externas, produtos apropriados para limpeza de painéis e itens plásticos e emborrachados da parte interna, produto apropriado para limpeza de vidros internos e externos, produtos apropriados para limpeza de bancos, couros, estofados e carpetes internos;

II. Os produtos utilizados na execução dos serviços devem ser de boa qualidade, assegurando a não degradação dos adesivos, da pintura e dos demais componentes do veículo, para isso devem ser usados produtos automotivos específicos para cada tipo de limpeza, sempre seguindo as orientações de segurança e conservação dos produtos, do fabricante dos veículos, dos adesivos existentes nos mesmos e também seguindo as orientações do setor de fiscalização do consórcio;

III. Os serviços deverão ser prestados em estrutura própria da contratada, que deverá ser apropriada a execução do objeto

IV. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

VI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Credenciamento Eletrônico, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item;

VII. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

IX. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.

X. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XI. Cumprir todas as obrigações descritas na minuta do contrato.

XII. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

**11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:**

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. Após o fechamento mensal dos serviços prestados, a contratada encaminhará a nota fiscal, juntamente com todas as ordens de serviço e/ou autorizações de lavagem para o setor responsável do consórcio, para conferência e aceite, o mesmo encaminhará para pagamento.

12.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

12.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

12.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

12.4. O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.

IV- Débito da proponente para com o Consórcio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**13- DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL:**

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém, poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite da Proposta, e será utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que autorizado pela autoridade competente.

13.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13.3.1. Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

III- Outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



13.4 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o contratado deverá executar as serviços de forma continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada pelo Consórcio, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

13.6 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021 e o disposto neste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras/serviços e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### **14- DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CIS-CAPARAÓ, abaixo exposta (s): 04.01.01.10.302 0010.2004 3.3.90.39.00 – Ficha 10; 04.04.01.10.302.0013.2008 3.3.90.39.00 – Ficha 52; 04.05.01.10.302.0014.2009 3.3.90.39.00- Ficha 60; 04.06.01.25.752.0015.2010 3.3.90.39.00 Ficha 71.

#### **15 – DA VIGÊNCIA**

**15.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106, da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado no limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

**15.2** Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já HABILITADOS ou homologados.

**15.3** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**15.4** A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento HABILITADA será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**15.5** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da área de contabilidade do CONTRATANTE, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento;

**17.1.2** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento e da vigência contratual.

**17.1.5** Fraudar a licitação.

**17.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.7** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei

**17.1.8** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.2** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



- 17.2.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.2.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.2.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.2.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.2.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.
- 17.4** A Credenciada, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**a) advertência:**

I. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**18- DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**

**18.1** É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



licitatório ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento poderá ser anulado o contrato administrativo.

## **20- DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO**

**20.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.

20.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida o pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

20.2.1 Devolução da garantia;

20.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

20.2.3 Pagamento do custo da desmobilização.

20.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.5 O contrato poderá ser extinto ou reincidido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.6 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.7 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



20.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

## **21 – DOS CASOS OMISSOS**

**21.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Estabelece-se que a apresentação dos documentos de habilitação e do formulário de credenciamento pelas interessadas, implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

22.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão auxiliar em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**22.3. Documentos de que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção dos atestados de capacidade técnica.**

22.4. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

22.5 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

22.6 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

22.7 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser alterada e/ou anexada na Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

22.8 A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no sistema sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

22.9 A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



22.10 A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

22.11 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo aquela nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste Contrato.

### **23 – DO FORO**

23.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mutum/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mutum, Minas Gerais, 18 de junho de 2024.

---

Maressa Ferreira Fernandes  
Agente de Contratação  
Portaria nº 004, de 02/01/2024.

### **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024**

Rua Elson Rodrigues Costa, Nº 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000.

Email: [www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br).

Tel.: (33) 3312-3449



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



## **INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. Descrição da Necessidade de Contratação**

1.1 A presente contratação se justifica considerando que os serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos, considerando ainda que a frota de micro-ônibus e vans do consórcio realizam transporte eletivo de pacientes, para tratamentos de saúde, sendo assim os veículos necessitam estar em boas condições de higiene.

1.1 Justifica-se também a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro de funcionários servidores e local adequado para realização de tais serviços.

1.2 Justifica-se o credenciamento para empresas, o fato do consórcio possuir veículos locados em vários municípios e regiões diferentes, sendo assim se torna inviável ter apenas uma empresa para atender a todos os veículos, considerando que o deslocamento entre as cidades tornaria o custo bastante elevado, além ainda do desgaste do veículo e riscos de acidentes, sendo assim é mais viável ter prestadores nas cidades e regiões onde os veículos se encontram.

1.3 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de moto, veículos populares leve, micro-ônibus e van, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó.

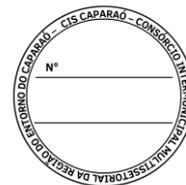
## **2. Descrição dos Requisitos da Contratação**

### **2.1 Da natureza da Contratação**

2.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens/serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, além disso é viável e vantajoso para a administração a contratação simultânea em condições padronizadas, conforme informado no item 1.2 desse ETP, devendo, portanto, ser contratado por meio de credenciamento, preferencialmente na forma Eletrônica.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**2.2 - Prazo de vigência do Contrato**

2.2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.3 - Sustentabilidade**

2.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

2.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

2.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

2.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

2.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

2.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

**2.4 Objetivos desta contratação**

2.4.1 Manter os veículos do consórcio em plenas condições de salubridade e higiene para o transporte de pacientes eletivos para procedimentos de saúde, motoristas, agentes de viagem e servidores do consórcio em serviços administrativos.

2.4.2 Promover a conservação dos veículos, tais como peças e acessórios, borrachas, estofados, painéis e etc, que podem se degradar mais rapidamente em caso de acúmulo de sujeira.

**2.5 Requisitos da prestação do serviço**

2.5.1 Todos os itens devem considerar inclusos a mão de obra para execução dos serviços, local apropriado para recebimento dos veículos, tais como rampa elevada para lavagem da parte inferior, local apropriado para lavagem externa e interna dos mesmos, assim como todos os materiais necessários para execução do objeto, como produtos para lavagem externa apropriados que não danifiquem a pintura e/ou outros componentes do veículos, produtos para limpeza e conservação dos pneus e peças plásticas e emborrachadas externas, produtos apropriados para limpeza de painéis e itens plásticos e emborrachados da parte interna, produto apropriado para limpeza de



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



vidros internos e externos, produtos apropriados para limpeza de bancos, couros, estofados e carpetes internos;

2.5.2 Os produtos utilizados na execução dos serviços devem ser de boa qualidade, assegurando a não degradação dos adesivos, da pintura e dos demais componentes do veículo, para isso devem ser usados produtos automotivos específicos para cada tipo de limpeza, sempre seguindo as orientações de segurança e conservação dos produtos, do fabricante dos veículos, dos adesivos existentes nos mesmos e também seguindo as orientações do setor de fiscalização do consórcio;

2.5.3 Os serviços deverão ser prestados em estrutura própria da contratada, que deverá ser apropriada a execução do objeto;

2.5.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta contratação, respondendo por si e seus sucessores;

2.5.5 Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;

2.5.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

2.5.7 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;

2.5.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

2.5.9 Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

2.5.10 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



2.5.11 Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do serviço;

### **3. Levantamento de Mercado**

3.1 O valor da contratação foi estimado através de uma média aproximada, adquirida após pesquisa de preços no mercado local com 3 orçamentos recebidos via e-mail, para cada região do consórcio. Os orçamentos foram recebidos a partir de aviso público de recebimento dos mesmos. A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais, considerando a peculiaridade do objeto e o fato da variação de preços em diferentes regiões, essa variação se mostra presente mesmo no raio dos municípios pertencentes ao consórcio, sendo assim a pesquisa no PNCP para composição da média não refletiria a realidade local, ainda assim anexamos uma ARP e um contrato de outros órgãos, a fim de comprovar que nossa média está dentro do valor de mercado. Deste modo, o valor total previsto para este contrato é de R\$ 117.380,00 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta reais), em conformidade com o Art. 23 da lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

3.1 Razão da escolha dos fornecedores: Empresas que enviaram orçamentos a partir do aviso público de recebimento dos mesmos e que se enquadram nos requisitos estabelecidos neste Estudo.

## **4 Descrição da Solução como um Todo**

4.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



compatível com o objeto pretendido. Considerando que o consórcio não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de tais serviços.

4.2 Considerando pesquisas realizadas no portal nacional de compras públicas, concluiu-se que a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do bem a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.3. Sugere-se que a futura contratação seja por meio de credenciamento eletrônico. Justifica-se tal modalidade pelo fato do consórcio possuir veículos locados em vários municípios e regiões diferentes, sendo assim se torna inviável ter apenas uma empresa para atender a todos os veículos, considerando que o deslocamento entre as cidades tornaria o custo bastante elevado, além ainda do desgaste do veículo e riscos de acidentes, sendo assim é mais viável ter prestadores nas cidades e regiões onde os veículos se encontram.

## **5 Estimativa das quantidades e valor da contratação**

5.1 Estima-se que a contratação informada neste Estudo Técnico será suficiente para atender as necessidades do consórcio, pelo período de 12(doze) meses, no valor máximo estimado de R\$ 117.380,00 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta reais).

5.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## **6 Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução**

6.1 Os serviços serão executados mediante demanda, nos veículos pertencentes a frota do consórcio, em regiões e cidades diferentes, sendo assim serão executados de forma parcelada. Também se observou na pesquisa de mercado a variação de preços nas duas diferentes regiões do consórcio, assim sendo o objeto será dividido em duas praças, com preço fixado para cada uma delas, sendo assim foi feita a divisão do objeto a fim de atender os veículos locados em cada uma das praças, assim sendo a estimativa de quantidade do objeto pretendido foi baseada na quantidade de veículos presentes em cada praça.

## **7 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

7.1 Como a contratação se dará por credenciamento, e o objeto foi dividido em duas praças diferentes, serão feitas contratações simultâneas.

## **8 Demonstração do Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



8.1 A presente contratação não há previsão em Plano Anual de Contratação, uma vez que o documento ainda não foi elaborado por este Consórcio. O Consórcio encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação. Para a presente aquisição, a administração dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos à despesa, objeto deste processo.

## **9 Providências a serem adotadas**

9.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **10 Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.**

10.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## **11 Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação**

11.1 Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Mutum, 18 de julho de 2024.

Eliáber Alcântara de Oliveira

Gerente de Transportes

CIS-CAPARAÓ

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024**



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**CRENCIAMENTO Nº. 005/2024**

**1-DO OBJETO**

1.1 “Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem de veículos, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constante neste Termo de Referência.

1.2. Para melhor adequação do serviço, a fim de atender todas as demandas do Consórcio, feita a divisão do objeto a fim de atender os veículos locados em duas praças distintas. Assim sendo a estimativa de quantidade do objeto pretendido foi baseada na quantidade de veículos presentes em cada praça. Segue planilha com as especificações detalhadas, quantitativos pretendidos, e preços a serem praticados na prestação de serviço:

**1.2.1 Planilha referente a serviços a serem prestados na Praça de Aimorés-ES:**

<b>LOTE 01 - PRAÇA DE AIMORÉS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	250	<b>LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS/ VAN</b> <b>Especificação:</b> lavagem externa com shampoo específico não corrosivo e que não agrida a pintura e nem as plotagens, lavagem da parte inferior do veículo, passagem de produto nos pneus, afim de conservar e promover brilho nos mesmos, limpeza interna de bancos, portas, painéis, salão, bagageiro interno e externo, colunas, janelas e outros, sempre com produtos específicos a fim de manter a conservação de todos os componentes do interior do veículo, limpeza dos vidros na parte interna e externa, com utilização de produto específico para tal.	R\$150,00	R\$37.500,00
2	25	<b>LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, COM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/ VAN</b> <b>Especificações:</b> lavagem externa com shampoo específico não corrosivo e que não agrida a pintura e nem as plotagens, lavagem da parte inferior do veículo, passagem de produto nos pneus, afim de conservar e promover brilho nos mesmos, limpeza interna de bancos, portas, painéis, salão, bagageiro interno e externo, colunas, janelas e outros, sempre com produtos específicos a fim de manter a conservação de todos os componentes do interior do	R\$283,00	R\$7.075,00



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



		veículo, limpeza dos vidros na parte interna e externa, com utilização de produto específico para tal, lavagem a seco dos bancos e estofados internos do veículo, com escovação de bancos e aspiração completa, lavagem das cortinas internas do veículo		
3	15	<b>LAVAGEM DE MOTOCICLETA.</b> Especificações: Limpeza completa.	R\$26,00	R\$ 390,00
4	150	<b>LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO LEVE.</b> Especificações: lavagem externa com shampoo específico não corrosivo e que não agrida a pintura, lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor apenas quando solicitado por representante do consórcio, tomando sempre os devidos cuidados com os componentes elétricos e similares sensíveis a água, passagem de produto nos pneus, afim de conservar e promover brilho nos mesmos, limpeza interna de bancos, portas, painéis, lavagem de tapetes internos, aspiração de carpete, sempre com produtos específicos a fim de manter a conservação dos componentes de plástico e tecidos do interior do veículo, limpeza dos vidros na parte interna e externa, com utilização de produto específico para tal.	R\$63,00	R\$9.450,00
5	15	<b>LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO LEVE COM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS</b> <b>Especificações:</b> lavagem externa com shampoo específico não corrosivo e que não agrida a pintura, lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor apenas quando solicitado por representante do consórcio, tomando sempre os devidos cuidados com os componentes elétricos e similares sensíveis a água, passagem de produto nos pneus, afim de conservar e promover brilho nos mesmos, limpeza interna de bancos, portas, painéis, lavagem de tapetes internos, aspiração de carpete, sempre com produtos específicos a fim de manter a conservação dos componentes de plástico e tecidos do interior do veículo, limpeza dos vidros na parte interna e externa, com utilização de produto específico para tal, lavagem a seco dos bancos e estofados internos do veículo, com escovação de bancos e aspiração completa.	R\$113,00	R\$1.695,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 56.110,00</b>



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**1.2.2 – Planilha referente a serviços a serem prestados na Praça de Manhauçu-MG:**

<b>LOTE 02 – PRAÇA DE MANHUAÇU/MG</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	290	<b>LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS/ VAN</b> <b>Especificação:</b> lavagem externa com shampoo específico não corrosivo e que não agrida a pintura e nem as plotagens, lavagem da parte inferior do veículo, passagem de produto nos pneus, afim de conservar e promover brilho nos mesmos, limpeza interna de bancos, portas, painéis, salão, bagageiro interno e externo, colunas, janelas e outros, sempre com produtos específicos a fim de manter a conservação de todos os componentes do interior do veículo, limpeza dos vidros na parte interna e externa, com utilização de produto específico para tal	R\$176,00	R\$51.040,00
2	30	<b>LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, COM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/ VAN</b> <b>Especificações:</b> lavagem externa com shampoo específico não corrosivo e que não agrida a pintura e nem as plotagens, lavagem da parte inferior do veículo, passagem de produto nos pneus, afim de conservar e promover brilho nos mesmos, limpeza interna de bancos, portas, painéis, salão, bagageiro interno e externo, colunas, janelas e outros, sempre com produtos específicos a fim de manter a conservação de todos os componentes do interior do veículo, limpeza dos vidros na parte interna e externa, com utilização de produto específico para tal, lavagem a seco dos bancos e estofados internos do veículo, com escovação de bancos e aspiração completa, lavagem das cortinas internas do veículo	R\$341,00	R\$10.230,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$61.270,00</b>

**Valor Global Estimado para o Credenciamento: R\$ 117.380,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e oitenta reais).**



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



1.2.1. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado no corpo do processo.

1.2.2. O valor da contratação foi estimado através de uma média aproximada, adquirida após pesquisa de preços no mercado local com 3 orçamentos recebidos via e-mail, para cada região do consórcio. Os orçamentos foram recebidos a partir de aviso público de recebimento dos mesmos. A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais, considerando a peculiaridade do objeto e o fato da variação de preços em diferentes regiões, essa variação se mostra presente mesmo no raio dos municípios pertencentes ao consórcio, sendo assim a pesquisa no PNCP para composição da média não refletiria a realidade local, ainda assim anexamos uma ARP e um contrato de outros órgãos, a fim de comprovar que nossa média está dentro do valor de mercado. Deste modo, o valor total previsto para este contrato é de R\$ 117.380,00 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta reais).

## **2- DISCRIMINAÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens/serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, além disso é viável e vantajoso para a administração a contratação simultânea em condições padronizadas, devendo, portanto, ser contratado por meio de credenciamento, preferencialmente na forma Eletrônica.

## **3- PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo 2h após a emissão da Ordem de Serviços.

3.4. O prazo de execução dos serviços não deverá ser superior a 3h por veículo.

## **4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos, considerando ainda que a frota de micro-ônibus e vans do consórcio realizam



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



transporte eletivo de pacientes, para tratamentos de saúde, sendo assim os veículos necessitam estar em boas condições de higiene.

4.2. Justifica-se também a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

4.3. Justifica-se o credenciamento para empresas, o fato do consórcio possuir veículos locados em vários municípios e regiões diferentes, sendo assim se torna inviável ter apenas uma empresa para atender a todos os veículos, considerando que o deslocamento entre as cidades tornaria o custo bastante elevado, além ainda do desgaste do veículo e riscos de acidentes, sendo assim é mais viável ter prestadores nas cidades e regiões onde os veículos se encontram.

4.4. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4.5. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a prestação dos serviços os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: Habilitação jurídica; Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista; e Econômico-financeira.

## **6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I. Todos os itens devem considerar inclusos a mão de obra para execução dos serviços, local apropriado para recebimento dos veículos, tais como rampa elevada para lavagem da parte inferior, local apropriado para lavagem externa e interna dos mesmos, assim como todos os materiais necessários para execução do objeto, como produtos para lavagem externa apropriados que não danifiquem a pintura e/ou outros componentes do veículos, produtos para limpeza e conservação dos pneus e peças plásticas e emborrachadas externas, produtos apropriados para limpeza de painéis e itens plásticos e emborrachados da parte interna, produto apropriado para limpeza de vidros internos e externos, produtos apropriados para limpeza de bancos, couros, estofados e carpetes internos;



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



II. Os produtos utilizados na execução dos serviços devem ser de boa qualidade, assegurando a não degradação dos adesivos, da pintura e dos demais componentes do veículo, para isso devem ser usados produtos automotivos específicos para cada tipo de limpeza, sempre seguindo as orientações de segurança e conservação dos produtos, do fabricante dos veículos, dos adesivos existentes nos mesmos e também seguindo as orientações do setor de fiscalização do consórcio;

III. Os serviços deverão ser prestados em estrutura própria da contratada, que deverá ser apropriada a execução do objeto

IV. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

VI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Credenciamento Eletrônico, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item;

VII. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

IX. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.

X. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XI. Cumprir todas as obrigações descritas na minuta do contrato.

XII. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os Materiais/serviços serão entregues/executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na legislação pertinente ao objeto pleiteado.

7.1.1. O Consórcio pagará apenas os valores referentes aos quantitativos efetivamente executados.

7.1.2. Correrá a cargo do proponente contratado todos os custos e despesas envolvidas na prestação de serviços, tais como materiais, combustível, veículos, impostos, mão de obra, licenciamentos e correlatos.

7.2. O proponente vencedor iniciará a execução no prazo máximo de 2h, contados do recebimento da ordem de serviços/ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras do Consórcio.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

7.6. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

7.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

## **8- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV- auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V- anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI- emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

8.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



- II- entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III- execução do objeto em desconformidade com este instrumento; IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V- subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI- alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII- quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**8.2. Caberá ao Gestor do Contrato:**

- I- analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV- analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI- decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII- alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX- realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

8.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



## **9- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Após o fechamento mensal dos serviços prestados, a contratada encaminhará a nota fiscal, juntamente com todas as ordens de serviço e/ou autorizações de lavagem para o setor responsável do consórcio, para conferência e aceite, o mesmo encaminhará para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

9.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

9.4. O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.

IV- Débito da proponente para com o Consórcio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



10.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento administrativo, de credenciamento, na forma Eletrônica, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10.2. Trata-se de uma contratação em que a natureza do objeto que permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, pois trata-se de uma aquisição com fornecimento de itens e prestação de serviço comum.

### **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.01.10.302 0010.2004 3.3.90.39.00 Ficha 10  
04.04.01.10.302.0013.2008 3.3.90.39.00 Ficha 52 04.05.01.10.302.0014.2009  
3.3.90.39.00 Ficha 60 04.06.01.25.752.0015.2010 3.3.90.39.00 Ficha 71 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Mutum/MG, 18 de julho de 2024.

Eliáber Alcântara de Oliveira  
Gerente de Transportes  
CIS- CAPARAÓ



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na RUA/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, da cidade de Itacurubi, RS, representada por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar o credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

- 1) relação dos serviços que se propõe a realizar: (Observar o Lote/Praça no qual tem interesse e capacidade para atender)

LOTE XXX – PRAÇA DE XXXXXXXXXXXXX			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
X	XX	LAVAGEM	R\$XXXXX



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº. 005/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na RUA/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item 1.1 – Edital de Credenciamento;**
- 2) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE teve acesso a todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPI's – Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;

- 8) QUE não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos e / ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia, membros da Equipe de Apoio, Agente de contratação e/ou Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó.
- 9) Que disponho dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, identificação e assinatura do interessado



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO Nº 015/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 005/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO**  
**CAPARAÓ E A EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elson Rodrigues Costa, Nº100, Centro, Mutum-MG inscrito no CNPJ sob on.º 01.999.898/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Sérgio Lúcio Camilo**, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, brasileiro, casado, Residente em São João do Manhuaçu/MG, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de Processo Licitatório n.º 015/2024 – Inexigibilidade n.º 007/2024, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente regulamento o **CRENCIAMENTO de empresas interessadas para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS CAPARAÓ, conforme quantidades, valores e descrições constantes no Termo de Referência.**

1.2. Tabela de itens credenciados:

--	--	--	--

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.





**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CIS – CAPARAÓ**  
**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó**  
**“Sua marca na gestão em Consórcios Públicos”**  
**CNPJ - 01.999.898/0001-16**



**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro de Mutum-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mutum/MG, xx de xxxxxx de 2024.

---

Consórcio Cis Caparaó

CONTRATANTE

---

Razão social – Representante legal

CONTRATADA